PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.659, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A REGINA BARBOSA DOS SANTOS, CPF Nº 316.514.881-34, FILHA DE NILSON DOS SANTOS E MARIA BARBOSA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua do Sol, nº 282, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Rua do Sol, medindo 58,84 metros; a Oeste, com Loteamento Ribeiro, medindo 46,17 metros; ao Norte, por 05 linhas, sendo 1ª e 2ª linha com Gerson F. A. Marionev, nos sentidos OL e SN, medindo 33,99 metros e 9,38 metros, 3ª, 4ª e 5ª linha, nos sentidos OL, SN e OL, medindo 20,24 metros, 09,31 metros e 09,80 metros; a Leste, com Antonio Chiba, por 03 linhas, sendo que: 1ª linha no sentido NS, medindo 23,53 metros, 2ª linha no sentido OL, medindo 01,53 metros e a 3ª linha no sentido NS, medindo 45,94, com área total de 3.423,47m²"***, em favor de REGINA BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº 316.514.881-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0593/2015-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).